



LEI Nº. 415.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SRA. DOS REMÉDIOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUPAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sra. dos Remédios, através de seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Sra. dos Remédios, autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Presidente Antônio Carlos (FUPAC) de Barbacena, para pagamento de Bolsas de Estudos para estudantes de Cursos Superiores desta cidade, que prestem serviços à Escola Municipal de 1º. Grau "Nossa Sra. dos Remédios".

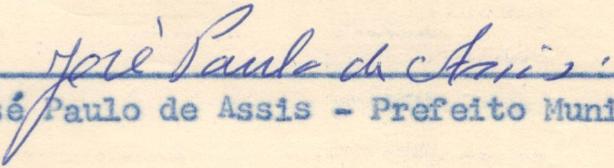
Artigo 2º. - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Fica a Fundação Presidente Antônio Carlos (FUPAC), obrigada a fornecer à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, toda a documentação que esta lhe exigir para comprovação de despesas e Prestação de Contas.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sra. dos Remédios, 19 de fevereiro de 1975.

  
\_\_\_\_\_  
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.